PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 260/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
EDITAL Nº 088/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, no que couber, na Lei Orgânica do Município. Entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (lote único – itens 01 a 04)
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min. do dia **16/11/2026**.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia **02/12/2026**.
ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h59min do dia **02/12/2026**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 09h00min do dia **02/12/2026**.
ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Potim – (https://www.compraspotim.com.br).

I - DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da plataforma BR CONECTADO, disponível em www.compraspotim.com.br, na data e horário acima descritos.

1.2 A sessão será conduzida por Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, ambos designados pelo Decreto nº 2226/2026, de 14 de agosto de 2026, constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Plataforma COMPRAS POTIM.

(https://www.compraspotim.com.br). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

1.3 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda, corte e supressão de árvores de médio e grande porte, incluindo sinalização e isolamento da área, retirada e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, limpeza do local e elaboração de relatório fotográfico, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente.

1.4 O regime de execução será indireta, sob a forma de empreitada por preço global, com execução sob demanda.

1.5 Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Administração.

1.6 A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que os serviços serão executados conforme demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

1.7 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em lote único composto pelos itens 01 a 04, tendo em vista que o objeto constitui **serviço completo e integrado** de manejo arbóreo – poda, corte, supressão, sinalização e isolamento da área, retirada e destinação dos resíduos e limpeza do local –, executado pela mesma equipe e com os mesmos equipamentos em cada Ordem de Serviço. A adjudicação por item comprometeria a responsabilidade técnica unificada pela execução, a segurança do trabalho em altura e da via pública, a padronização da limpeza e da destinação dos resíduos e a economia de escala na mobilização de equipes e maquinário, restando demonstradas a inviabilidade da adjudicação por item e a vantagem técnica e econômica do lote único (art. 40, § 3º, e art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.8 Os quantitativos estimados são os seguintes, sendo que os **preços unitários máximos aceitáveis**, que constituem o critério de aceitabilidade dos preços unitários exigido pelo art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, constam do Termo de Referência (Anexo II):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Poda e manutenção de árvores de médio porte, ou seja, árvores com altura de 5,01m até 10,00 metros de altura, com raio de copa até 3,01 a 5,0 metros, de espécies variadas, localizadas em imóveis públicos ou particulares, vias públicas, praças, passeios, jardins e canteiros centrais e laterais das vias, no perímetro urbano deste município.	SV	40
02	Poda e manutenção de árvores de grande porte, ou seja, árvores com altura acima de 10,01 (dez) metros de altura, com raio de copa superior a 5,0 (cinco) metros, de espécies variadas, localizadas em imóveis públicos ou particulares, vias públicas, praças, passeios, jardins e canteiros centrais e laterais das vias, no perímetro urbano deste município.	SV	40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
03	Supressão de árvores de médio porte, ou seja, árvores com altura de 5,0 até 10,0 metros de altura, com raio de copa de 3,0 a 5,0 metros, de espécies variadas, localizadas em imóveis públicos ou particulares, vias públicas, praças, passeios, jardins e canteiros centrais e laterais das vias, no perímetro urbano deste município.	SV	20
04	Supressão de árvores de grande porte, ou seja, árvores com altura acima de 10,0 metros de altura, com raio de copa superior a 5,0 metros, de espécies variadas, localizadas em imóveis públicos ou particulares, vias públicas, praças, passeios, jardins e canteiros centrais e laterais das vias, no perímetro urbano deste município.	SV	20

II - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.potim.sp.gov.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.compraspotim.com.br, demais dúvidas podem ser enviadas diretamente no Portal de Compras Potim.

2.2 Pedidos de esclarecimentos devem ser anexados EXCLUSIVAMENTE em campo próprio na plataforma (www.compraspotim.com.br), aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

2.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica https://www.compraspotim.com.br.

2.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.6. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

2.7. Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

2.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, se as alterações realizadas no edital, em decorrência da impugnação afetarem a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão de Disputa. Se a impugnação for acolhida apenas para esclarecer pontos que não alteram o conteúdo do edital, ou se a correção for meramente formal e sem impacto na precificação ou na habilitação, a administração pode, dependendo do caso, manter a data anteriormente agendada.

2.9. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.3. Optou-se pela ampla concorrência para esta licitação, uma vez que o valor estimado do lote único, constante do Termo de Referência, supera o limite de R$ 80.000,00 previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, e que o objeto, por constituir serviço completo e integrado, não comporta a cota reservada do inciso III do mesmo artigo, aplicável à aquisição de bens de natureza divisível. Ademais, nos termos do artigo 49, inciso III, do mesmo diploma legal, "não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

3.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

3.5 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.6. Em atendimento ao disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a presente licitação assegurará tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente quanto ao empate ficto e à regularização fiscal e trabalhista tardia.

3.7. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por e-mail ou outros meios eletrônicos que não a Plataforma Compras Potim.

3.8. Nesta licitação não será permitida a participação de:

3.8.1. Organizações Sociais;

3.8.2. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.8.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

3.8.4.1. O impedimento de que trata o item 3.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.4.2. Para verificação de eventuais impedimentos, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no Item 3.8.4, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, poderão ser consultados os seguintes cadastros:

3.8.4.2.1. Registro de Sanções Administrativas da Prefeitura Municipal de Potim;

3.8.4.2.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)[1];

3.8.4.2.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)[2];

3.8.4.2.4. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)[3];

3.8.4.2.5. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)[4];

3.8.4.2.6. Restrição de Contratar com a Administração Pública do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF[5];

3.8.4.2.7. Certidão de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP[6].

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

1 Disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

2 Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

3 Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

4 Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

5 https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

6 https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Cooperativa de mão de obra.

IV - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

b) abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das mesmas;

c) desclassificar propostas indicando os motivos;

d) conduzir os procedimentos relativo a fase de disputa de lances;

e) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de consórcio, desde que atenda as legislações aplicáveis, assim como as seguintes condições:

5.1.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.1.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo

de duração da contratação.

5.1.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

5.1.3.1. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

5.1.3.1.1. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

5.1.3.1.2. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

5.1.4. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

5.1.4.1. Ser empresa nacional;

5.1.4.2. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

5.1.4.3. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

5.1.5. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

5.1.6. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

5.1.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Item 5.1.2.

5.1.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico devem estar credenciados na Plataforma COMPRAS POTIM, no endereço https://www.compraspotim.com.br

6.2. A licitante deverá promover de forma prévia a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da Plataforma COMPRAS POTIM, no endereço https://www.compraspotim.com.br, junto à respectiva Central de Operações da Plataforma, antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

6.2.1. Obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

6.2.2. Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes deste edital;

6.2.3. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da Plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

6.3. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.3.1. O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.4. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4.1. O acesso ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica promovida por esta Prefeitura, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

6.4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

VII - DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma COMPRAS POTIM, proposta comercial obedecendo as datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2. O julgamento será realizado pelo **menor preço global** do lote, sendo que os valores unitários constantes do Termo de Referência (Anexo II) constituem os **preços unitários máximos aceitáveis**, não podendo ser ultrapassados pela proposta readequada do licitante vencedor, sob pena de desclassificação (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.1. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo ser compatíveis com os preços praticados no mercado, sendo analisadas quanto à sua exequibilidade.

7.2.2. A proposta deverá ser apresentada com base no valor global, observando-se os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência, que servirão também como parâmetro para análise de exequibilidade e composição de custos.

7.2.3. Não será admitida proposta parcial, devendo o licitante considerar todos os itens para composição do valor global.

7.2.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto, até a sua completa execução, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

7.5. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

7.6. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

7.7. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta,

perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06, conforme detalhamento no item 6.2.3.

7.8. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, sendo desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste instrumento convocatório ou da legislação em vigor.

7.9. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.10. Ao cadastrar sua proposta, declara a licitante a concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até 30 dias corridos, após a entrega da execução dos serviços com a devida da nota fiscal.

7.11. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

7.12. A proposta deverá contemplar o valor global para execução dos serviços, considerando todos os custos diretos e indiretos, incluindo mão de obra, equipamentos, EPI/EPC, sinalização, transporte, carregamento e destinação final dos resíduos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

8.1. Encerrada a etapa de disputa de lances da sessão pública, o Responsável pelo Procedimento Licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e quanto à compatibilidade do preço ou do maior de desconto final em relação ao estimado para a contratação no Termo de Referência.

8.1.1. O licitante vencedor será convocado via chat a apresentar ao Município, no prazo de 2 (duas) horas, por meio eletrônico, a proposta de preços com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

8.1.2. O licitante vencedor deverá enviar Proposta de Preços nos moldes do Anexo correspondente deste edital, devendo conter no mínimo:

8.1.2.1. Especificação clara e completa do objeto ofertado, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

8.1.2.2. Preços unitários e totais de cada item, readequados proporcionalmente ao lance final e limitados aos preços unitários máximos do Termo de Referência, e valor global, expressos em moeda corrente nacional, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

8.1.2.3. Prazo de vencimento da proposta que será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação.

8.1.2.4. Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até o 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente

atestado por esta Administração.

8.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do objeto, prevalecendo o unitário.

8.3. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente neste processo licitatório.

IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

9.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico www.compraspotim.com.br, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser realizadas "EXCLUSIVAMENTE" através do sistema, desde o cadastramento de propostas de preços, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas.

9.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, ou pelo e-mail: boletos@brconectado.com.br.

9.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

9.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

9.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

9.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os anexos exigidos neste Edital, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo,

Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o pregoeiro desclassificar a empresa em análise;

c) Na hipótese de o arrematante não inserir os documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta, o pregoeiro poderá solicitar via chat do sistema para que a empresa envie os documentos exclusivamente pela plataforma do portal de compras, sendo que esta documentação deverá ficar disponível para os demais licitantes;

d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

e) Os documentos da empresa licitante, que necessitarem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

9.8. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e envio da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão, com a abertura automática das propostas de preços recebidas e a sua divulgação pelo sistema, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.9. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.11. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.12. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o prazo para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

9.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

9.14. A redução mínima aplicável a cada lance será de R$ 0,01 (um centavo de real).

9.14.1. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao Pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

9.15. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.16. A disputa será realizada em **lote único**, contemplando os itens 01 a 04, sendo os lances ofertados sobre o valor global do lote.

9.17. Encerrada a etapa de lances, o arrematante deverá readequar os preços unitários proporcionalmente ao lance final, sem ultrapassar os preços unitários máximos do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

9.18. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o modo de disputa ABERTO, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, podendo o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo §4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

9.19. A situação prevista no item anterior destina-se apenas a definir as posições posteriores à proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

9.20. O(A) Pregoeiro(a) inicia a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.21. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.22. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.24. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail

divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.25. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.26. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.

9.28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.29. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro o fará por meio do “chat de mensagens”, concedendo o prazo de 05 (cinco) minutos para que a licitante apresente proposta inferior àquela então mais bem classificada, sob pena de preclusão do direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

e.1.) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

e.2.) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito

ao tratamento diferenciado previsto na legislação vigente;

e.3.) Deverão ser observados, ainda, os critérios estabelecidos neste edital quanto à aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.30. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, com vistas à obtenção de melhor preço para a contratação.

9.31. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.32. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a fase de negociação e decisão acerca da aceitação do lance apresentado.

9.33. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro dará início à etapa de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação do atendimento às condições habilitatórias exigidas no instrumento convocatório.

X - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação ora listados deverão ser inseridos na plataforma do Pregão Eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após encerrada a fase de lances e mediante solicitação do Pregoeiro, nos seguintes termos:

10.1.1. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante o faça no prazo de até 02 (duas) horas. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

10.2. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, por meio de DILIGÊNCIA;

10.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas ou prazo determinado pelo pregoeiro, por meio de solicitação no chat do sistema eletrônico.

10.2.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.4. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados

pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is),constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

10.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.

10.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.6 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou o prazo contido no item 10.1.1, o Pregoeiro poderá considerar o licitante INABILITADO e examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

10.7 Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

10.8 Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original, podendo os mesmos serem solicitados para conferência em caso de incoerência de informação.

10.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado.

10.8.2 Havendo a necessidade da comprovação da autenticidade dos documentos digitais, mediante convocação do agente e contratação, os documentos requisitados deverão ser encaminhados em original, ou autenticado por cartório competente; ou por qualquer processo de cópia, autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação;

10.9 A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

10.10 Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer a licitação.

10.11 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

10.12 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado HABILITADO.

10.13 Para fins de habilitação o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para efetuar o fornecimento no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

XI – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente).

11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

11.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.4. Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

11.5. Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII – HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de poda e/ou supressão de árvores.

12.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo: razão social e CNPJ do contratante e da contratada, endereço do contratante e descrição dos serviços executados.

12.3. Caso o(s) atestado(s) não detalhe(m) a prestação dos serviços, aceitar-se-á, complementarmente, a apresentação de nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

12.4. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica.

12.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão pública, podendo ser apresentados em cópia simples, desde que passíveis de verificação de autenticidade por meio eletrônico ou diligência administrativa.

12.6. A ausência de quaisquer documentos exigidos neste item implicará na inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de diligência prevista na legislação vigente.

12.7. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas e da autenticidade dos documentos apresentados.

12.8. Quando aplicável, apresentar prova de registro da empresa e/ou responsável técnico no conselho profissional competente, nos termos da legislação vigente.

12.9. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo[7].

12.10. Comprovação de que a empresa possui profissional ou responsável técnico com experiência na execução de serviços de poda e/ou supressão de árvores, compatíveis com o objeto da licitação.

12.11. Declaração de que a empresa dispõe de equipe técnica capacitada e equipamentos adequados para execução dos serviços, incluindo trabalho em altura, utilização de motosserra e

7 SÚMULA Nº 25 – TCESP – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

demais exigências de segurança.

12.12. Declaração de que os profissionais que executarão os serviços possuem capacitação para trabalho em altura (NR-35), para operação de motosserra (NR-12) e de demais equipamentos utilizados na poda e supressão de árvores.

12.13. Declaração de que a empresa atenderá às normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços.

XIII – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - ART. 62 da 14.133/2021

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, comprovando situação cadastral ativa da licitante.

13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa estadual) e Municipal (certidão negativa de débitos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

13.4. Prova de regularidade para com o FGTS — Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da lei.

13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

13.6. Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21, no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, no que se refere à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

13.7. Apresentar declaração informando estar em conformidade com os termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, que versa sobre a contratação de menor aprendiz, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

13.8. Ficam dispensadas da exigência prevista no item 13.7 as empresas enquadradas como

Microempresa — ME e Empresa de Pequeno Porte — EPP, nos termos do Decreto Federal nº 9.579/2018 e demais legislações aplicáveis.

XIV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém- constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC, ou por profissional legalmente habilitado, conforme disposto no Decreto-Lei nº 9.295/46, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, nos termos do artigo 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69.

b) As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital — ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega do Livro Digital e relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital — SPED.

c) As empresas que utilizam escrituração contábil por meio de Livro Diário deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social exigível, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento.

d) As sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial, devendo apresentá-lo na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”.

e) Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

f) Deverá ser apresentada demonstração da boa situação financeira da empresa, extraída do Balanço Patrimonial do último exercício social, assinada pelo representante legal e pelo contador responsável, comprovando que a licitante possui Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro).

g) O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as seguintes fórmulas:

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) ÷ (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

LC = ATIVO CIRCULANTE ÷ PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL ÷ (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

h) Os índices apurados deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), sendo considerados habilitados os licitantes que comprovarem boa situação econômico- financeira na forma deste edital.

XV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA — CERTIDÕES

15.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante do documento ou, na sua ausência, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública, podendo ser confirmada por meio eletrônico junto ao órgão emissor.

15.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo — TCESP.

XVI – OUTROS DOCUMENTOS

16.1. Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo V);

16.2. Declaração de que a empresa possui condições técnicas, operacionais e equipamentos adequados à execução dos serviços de poda, corte e supressão de árvores, conforme previsto no Termo de Referência;

16.3. Comprovação, quando exigido, de que dispõe de profissionais capacitados para trabalho em altura (NR-35) e operação de motosserra;

16.4. Declaração de que atenderá às normas ambientais aplicáveis, responsabilizando-se, às suas expensas, pela coleta, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em local licenciado e/ou autorizado pelos órgãos competentes, vedados o descarte irregular, o abandono de resíduos em vias públicas e a queima de qualquer material em área urbana (item 1.3.5 do Termo de Referência);

16.5. Apresentar, quando aplicável, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (Anexo VI);

16.6. Apresentar, quando aplicável, DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (Anexo VII);

16.7. Todos os documentos deverão ser apresentados de forma organizada, legível e compatível com as exigências do edital.

16.8. As declarações deverão ser assinadas por representante legal devidamente habilitado.

16.9. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

16.10. Serão aceitos documentos emitidos por meio eletrônico, conforme art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

16.10.1. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão comprovar que seus subscritores são representantes legais da empresa, caso tal comprovação já não tenha sido apresentada anteriormente.

16.10.2. A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.10.3. Serão aceitos atestados ou documentos emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo comprovada inidoneidade da entidade emissora.

16.10.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento do Poder Executivo Federal.

16.10.5. NOTA: Todos os documentos de habilitação deverão ser digitalizados do original, ou por cópia autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão oficial, conforme art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, exceto documentos emitidos pela internet.

XVII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

17.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.1.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

17.1.3. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

17.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro.

17.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

XVIII - DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante MANIFESTE A INTENÇÃO DE RECORRER, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá prosseguir com o certame até a fase de adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

18.3. Havendo quem se manifeste, e uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis, para que possa incluir peça recursal demais documentos, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificado.

18.3.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.3.4 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.3.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.3.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

18.3.7. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

XIX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

19.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

19.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, Portal de Compras Potim. Portanto cabe ao licitante acompanhar todo o processo dentro do portal e visualizar os andamentos pertinentes ao certame.

XX - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

20.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

20.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

20.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

20.5. Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes e cota

com deficiência, para reabilitado da Previdência Social que podem ser obtidas por intermédios dos links https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz e https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab .

20.6. A CONTRATADA, na execução dos serviços, deverá observar e cumprir integralmente a legislação vigente aplicável, em âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas técnicas pertinentes ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, normas ambientais e demais regulamentos aplicáveis à prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

20.7. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da presente ata de registro de preços.

XXI - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

21.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar cient e de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

21.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações;

21.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o

Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

21.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato.

21.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste será aplicada multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor da Autorização de Serviço (AS);

22.2. A execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, condições estabelecidas neste edital ou em níveis de qualidade inferiores ao exigido sujeitará a contratada à aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço correspondente, observados a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a reincidência e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sem prejuízo da obrigatoriedade de correção ou refazimento dos serviços e da aplicação das demais sanções cabíveis.

22.2.1. A aplicação da penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.2.2. A recusa ou atraso injustificado na correção dos serviços poderá ensejar a aplicação de novas penalidades, inclusive multa adicional e demais sanções previstas neste edital.

22.3. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

22.4. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

22.5. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

22.6. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.8. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações

dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

XXIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. O presente objeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente e também, previsão no orçamento futuro:

02.19 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

02.19.02 – Setor de Serviços Urbano

15.452.0024 – Serviços Urbanos

15.452.0024.2032.0000 – Manutenção das Atividades de Serviços Municipais

3.3.90.39.00 – Fichas 232/233/234/243/244/251 e 252.

XXIV - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Os critérios de execução, recebimento e fiscalização do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital, devendo ser integralmente observados pela contratada.

24.2. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração, conforme especificado em cada Ordem de Serviço, podendo abranger vias públicas, praças, passeios, imóveis públicos ou particulares situados no perímetro urbano do Município.

24.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, que indicará o local, o tipo de serviço e demais condições para sua realização.

24.4. O recebimento dos serviços será realizado após a execução, mediante verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como da apresentação da Nota Fiscal correspondente.

24.5. A contratada deverá observar rigorosamente os parâmetros técnicos exigidos, sendo que os serviços somente serão aceitos se executados em conformidade com as especificações, normas técnicas e dentro dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço.

24.6. Caso os serviços executados estejam em desacordo com as exigências estabelecidas, a Administração poderá recusá-los, no todo ou em parte, determinando sua imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

XXV - DOS PRAZOS

25.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria competente, observando

integralmente as condições, especificações e exigências constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25.1.1. Cada Ordem de Serviço estabelecerá o local, o tipo de serviço, os quantitativos e o prazo para execução, que deverá ser rigorosamente cumprido pela contratada. 25.1.2. Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estabelecido na Ordem de Serviço, deverá apresentar justificativa formal, por escrito, antes do vencimento do prazo, cabendo à Administração analisar e decidir sobre a aceitação e eventual prorrogação.

25.1.3. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, incluindo a utilização de equipamentos adequados e profissionais capacitados.

25.1.4. Após a execução de cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico, contendo imagens antes, durante e após a execução, como forma de comprovação da adequada prestação dos serviços.

XXVI - DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

26.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito bancário. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

a) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE.

b) Os mesmos serão através de Ordem de Pagamento Bancário.

c) Sobre a fatura apresentada pela proponente vencedora, quando da execução dos serviços / entrega do item objetivados neste Edital, incidirá as devidas retenções, conforme previsto na Legislação vigente.

26.2. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos serviços pela Secretaria Requisitante, acompanhado dos documentos fiscais.

26.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

26.4. A Nota Fiscal de serviço em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que em que a licitante seja correntista na sua proposta, além, de ser entregue juntamente com os documentos técnicos elencados no item 12.12 do Edital, bem como Termo de Referência.

26.5. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de

Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

26.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

XXVII. DA GARANTIA / QUALIDADE

27.1. Os serviços executados deverão atender integralmente às especificações técnicas, condições de execução e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, bem como às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

27.2. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados, obrigando- se a reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem falhas, vícios, defeitos ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

27.3. A correção ou refazimento dos serviços não implicará qualquer ônus adicional à Administração, inclusive quanto a custos com mão de obra, equipamentos, transporte ou quaisquer outras despesas necessárias à adequada execução.

27.4. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e conformidade do objeto executado, nos termos da legislação vigente.

27.5. Verificada a inadequação dos serviços executados, a Administração poderá rejeitá- los, no todo ou em parte, determinando sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

XXVIII - DO REAJUSTE

28.1. Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;

28.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o IGP-M ou IPCA, com opção pelo de menor valor na ocasião do reajuste, ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXIX - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

29.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas nos anexos do presente edital, em especial o Termo de Referência.

29.2. O município designará servidor para Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados / itens entregues, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for

estabelecido;

29.3. Caso o objeto licitado seja de uso de mais de uma secretaria, cada secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nelas previstas, reservando-se o direito de rejeitar a prestação realizada, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

29.4. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

29.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

XXX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. A contratada ficará obrigada a executar os serviços objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, bem como observar e acatar as solicitações da Prefeitura.

30.2. Os serviços somente serão considerados recebidos após a conferência de praxe, a apresentação do relatório fotográfico e o atesto pelo Setor Responsável.

30.2.1. Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 16246-1 (manejo de árvores – poda), as Normas Regulamentadoras NR-12 e NR-35 e a legislação ambiental vigente.

30.3. Não será admitida a subcontratação do objeto (item 1.7.2 do Termo de Referência), nem a substituição da equipe técnica indicada sem a devida comunicação e anuência da Secretaria Requisitante.

30.4. O serviço rejeitado deverá ser corrigido ou refeito, às expensas da contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de notificação escrita desta Prefeitura (item 3.2 do Termo de Referência).

30.5. Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra capacitada, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPI/EPC e sinalização, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução, tais como transporte, combustível, carregamento e destinação final dos resíduos, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

30.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Potim e/ou a Secretaria Requisitante, no prazo

máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o vencimento do prazo de execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

30.7. Reparar, às suas expensas, os danos causados a imóveis, calçadas, fiações, veículos, vias públicas ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, bem como providenciar, junto à concessionária de energia, as intervenções que envolvam a rede elétrica (item 1.5 do Termo de Referência).

30.8. Os serviços serão executados nos locais indicados em cada Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente, em dias úteis e em horário de expediente: das 8h às 11h e das 13h às 16h30min, salvo em casos especiais devidamente justificados pela Administração.

30.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e sua posteriores alterações.

XXXI - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

31.1. Responder por todo e qualquer dano que causar ao Município de Potim ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

31.2. Responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Potim de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

31.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Municipalidade por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Municipalidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

31.4. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Potim não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste instrumento.

XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32.1. Permitir, ao pessoal da contratada, acesso ao local da execução dos serviços;

32.2. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no objeto;

32.3. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas nesse edital.

XXXIII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

33.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente

justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, dando ciência as participantes na forma da legislação vigente;

a) Poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

33.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

33.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

33.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

XXXIV - DOS CASOS OMISSOS

34.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/21.

XXXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

35.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

35.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão;

35.4. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

35.5. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de

comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

35.6. O aviso de licitação será publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, disponível no endereço: https://www.potim.sp.gov.br/diariooficial/, Jornal de Grande Circulação e na página da Prefeitura Municipal de Potim, situada no sítio eletrônico: www.potim.sp.gov.br, link LICITAÇÕES.

35.7. Os demais atos pertinentes a este procedimento, passíveis de divulgação (tais como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros) ou não consignados no "chat" da sessão pública, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível no endereço: endereço: https://www.potim.sp.gov.br/diariooficial/, e/ou acessoriamente, no Sítio Oficial do Município de Potim situada no sítio eletrônico: www.potim.sp.gov.br, link LICITAÇÕES, em obediência ao previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

35.8. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo deste Edital, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a), submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

35.9. Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

35.10. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

35.11. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

35.12. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

35.13. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

35.14. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles

se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

35.15. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

35.16. A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme anexo do edital;

35.17. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

35.18. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

35.19. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, ou seja, Aparecida/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

XXXVI - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos;

Anexo II - Termo de Referência e Mapa Comparativo de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços para licitante vencedor;

Anexo IV – Modelo de Cadastro do Fornecedor ao Sistema Compras Potim;

Anexo V - Declaração Unificada;

Anexo VI - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;

Anexo VII – Declaração de Optante Simples Nacional;

Anexo VIII - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Termo de Designação de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços;

Anexo XI - Termo de Apresentação da Empresa - (FICHA CADASTRAL).

Potim/SP, **13** de novembro de 2026.

PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 260/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
EDITAL Nº 088/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS

“ENCONTRA-SE NOS ARQUIVOS ANEXO A ESTE EDITAL”

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 260/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
EDITAL Nº 088/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

“ENCONTRA-SE NOS ARQUIVOS ANEXO A ESTE EDITAL”

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 260/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
EDITAL Nº 088/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº: _____

Banco: _____Agência nº: _____Conta nº: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____Inscrição Estadual: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal (ou representante): _____

E-mail pessoal dos sócios: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Poda e manutenção de árvores de médio porte, ou seja, árvores com altura de 5,01m até 10,00 metros de altura, com raio de copa até 3,01 a 5,0 metros, de espécies variadas, localizadas em imóveis públicos ou particulares, vias públicas, praças, passeios, jardins e canteiros centrais e laterais das vias, no perímetro urbano deste município.	SV	40		
02	Poda e manutenção de árvores de grande porte, ou seja, árvores com altura acima de 10,01 (dez) metros de altura, com raio de copa superior a 5,0 (cinco) metros, de espécies variadas, localizadas em imóveis públicos ou particulares, vias públicas, praças, passeios, jardins e canteiros centrais e laterais das vias, no perímetro urbano deste município.	SV	40		
03	Supressão de árvores de médio porte, ou seja, árvores com altura de 5,0 até 10,0 metros de altura, com raio de copa de 3,0 a 5,0 metros, de espécies variadas, localizadas em imóveis públicos ou particulares, vias públicas, praças, passeios, jardins e canteiros centrais e laterais das vias, no perímetro urbano deste município.	SV	20		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	Supressão de árvores de grande porte, ou seja, árvores com altura acima de 10,0 metros de altura, com raio de copa superior a 5,0 metros, de espécies variadas, localizadas em imóveis públicos ou particulares, vias públicas, praças, passeios, jardins e canteiros centrais e laterais das vias, no perímetro urbano deste município.	SV	20		
				VALOR GLOBAL	

Valor Global: R$ _____ (_____)

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo de execução: conforme cada Ordem de Serviço, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

Observação: os preços unitários, readequados ao lance final, não poderão ultrapassar os preços unitários máximos do Termo de Referência.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, mão de obra, máquinas, equipamentos, EPI/EPC, sinalização, transporte e destinação final dos resíduos e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto deste Pregão.

2 - Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

3 - Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste Edital, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, Lei Orgânica do Município, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este Edital e seus Anexos.

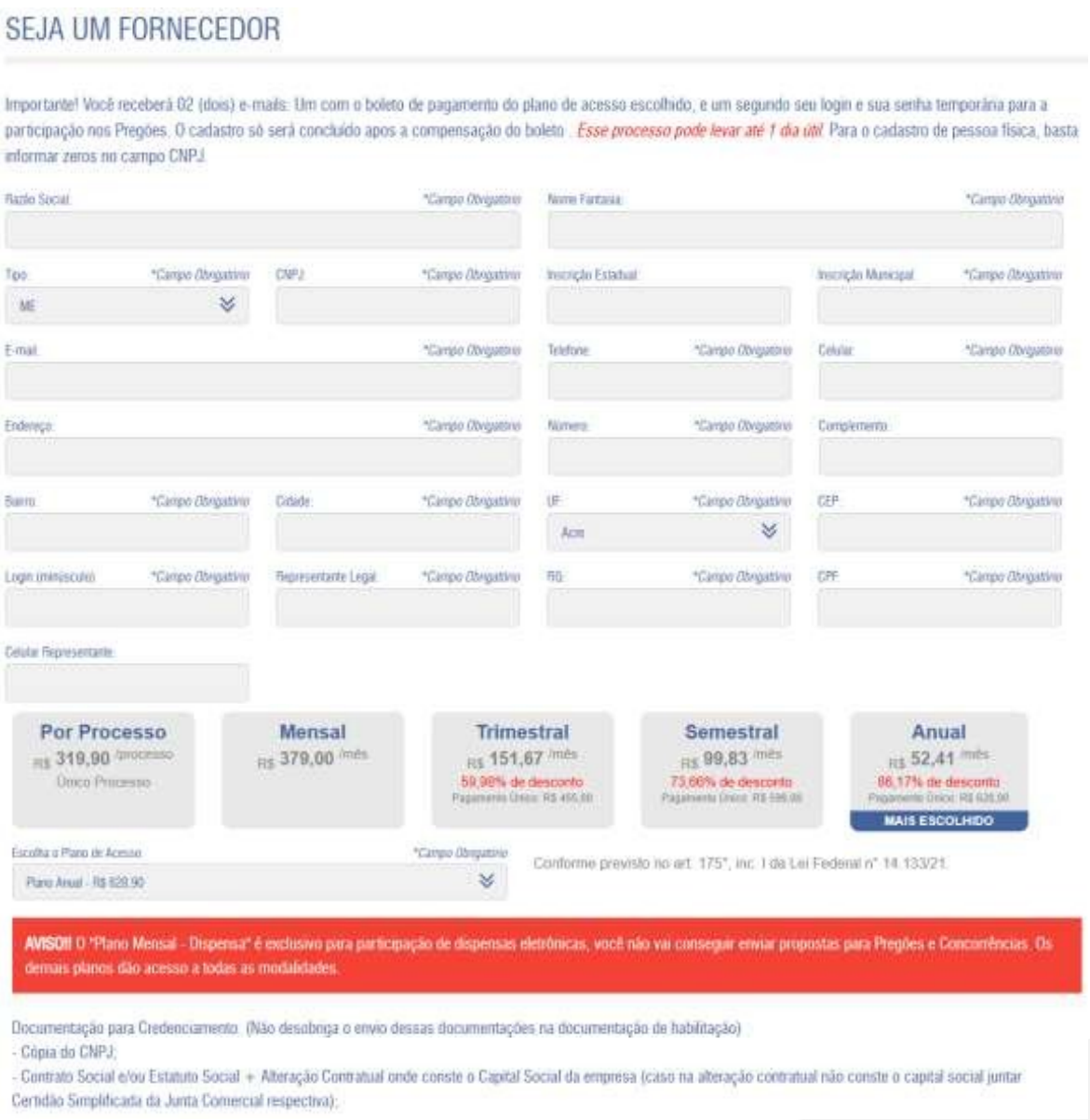
Local, data.

_____
Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 260/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
EDITAL Nº 088/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

ANEXO IV – MODELO DE CADASTRO FORNECEDOR



SEJA UM FORNECEDOR

Importante! Você receberá 02 (dois) e-mails: Um com o boleto de pagamento do plano de acesso escolhido, e um segundo seu login e sua senha temporária para a participação nos Pregões. O cadastro só será concluído após a compensação do boleto. *Esse processo pode levar até 1 dia útil.* Para o cadastro de pessoa física, basta informar zeros no campo CNPJ.

Razão Social *Campo Obrigatório | Nome Fantasia *Campo Obrigatório

Tipo *Campo Obrigatório: ME | CNPJ *Campo Obrigatório | Inscrição Estadual | Inscrição Municipal *Campo Obrigatório

E-mail *Campo Obrigatório | Telefone *Campo Obrigatório | Celular *Campo Obrigatório

Endereço *Campo Obrigatório | Número *Campo Obrigatório | Complemento

Bairro *Campo Obrigatório | Cidade *Campo Obrigatório | UF *Campo Obrigatório: Acre | CEP *Campo Obrigatório

Login (minúsculo) *Campo Obrigatório | Representante Legal *Campo Obrigatório | RG *Campo Obrigatório | CPF *Campo Obrigatório

Celular Representante

Por Processo	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
R$ 319,90 /processo	R$ 379,00 /mês	R$ 151,67 /mês	R$ 99,83 /mês	R$ 52,41 /mês
Único Processo		59,98% de desconto	73,66% de desconto	86,17% de desconto
		Pagamento Único: R$ 455,00	Pagamento Único: R$ 598,00	Pagamento Único: R$ 628,90
				MAIS ESCOLHIDO

Escolha o Plano de Acesso *Campo Obrigatório: Plano Anual - R$ 628,90

Conforme previsto no art. 175°, inc. I da Lei Federal n° 14.133/21.

AVISO!!! O "Plano Mensal - Dispensa" é exclusivo para participação de dispensas eletrônicas, você não vai conseguir enviar propostas para Pregões e Concorrências. Os demais planos dão acesso a todas as modalidades.

Documentação para Credenciamento: (Não desobriga o envio dessas documentações na documentação de habilitação)
- Cópia do CNPJ;
- Contrato Social e/ou Estatuto Social + Alteração Contratual onde conste o Capital Social da empresa (caso na alteração contratual não conste o capital social juntar Certidão Simplificada da Junta Comercial respectiva);

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 260/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
EDITAL Nº 088/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, inscrição estadual Nº _____, com sede (endereço completo)_____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026**, **DECLARA**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

2. Não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021;

3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital;

5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Inciso IV

Art. 63 da Lei 14.133/21;

6. Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (APENAS fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico);

7. Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Potim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8. Não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto objeto desta licitação;

9. Não é preposta e não abriga como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

10. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

11. Que conhece o local, as condições de realização e peculiaridades do objeto da licitação, reconhecendo que não caberá alegações futuras de desconhecimento ou ignorância sobre o mesmo;

12. Que está ciente que as documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações referentes ao objeto e à empresa realçadas e sombreadas (principalmente as publicadas em diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação acima;

13. Que está ciente de que os documentos deverão estar digitalizados e não serão aceitas documentações vencidas e nem protocolos, do edital.

Local, data.

_____
Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 260/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
EDITAL Nº 088/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, inscrição estadual Nº _____, com sede (endereço completo) _____, na cidade de _____, Estado de ____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de ____.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de _____ ME ou EPP (especificar o enquadramento da empresa), para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local, data.

_____
Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 260/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
EDITAL Nº 088/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

À Prefeitura Municipal de Potim

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP (art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas atualizações), que é regularmente optante pelo:

( ) Simples Nacional (art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006);
( ) SIMEI – Microempreendedor Individual.

Declara, ainda, que conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas; cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita; e compromete-se a informar imediatamente à Receita Federal e ao Município eventual desenquadramento, ciente de que a falsidade sujeita o signatário às penalidades da legislação criminal e tributária (art. 299 do Código Penal e art. 1º da Lei nº 8.137/1990).

Local, data.

_____
Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 260/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
EDITAL Nº 088/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

ANEXO VIII - COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual: _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 047/2026**, ora sendo realizado pela PREFEITURA DE POTIM, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 260/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
EDITAL Nº 088/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal de Potim, situado na Praça Miguel Correa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim-SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente **PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO**, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., município de ...../....., representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 047/2026**, **Processo Administrativo nº 260/2026**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ___/___/___, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais

negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Poda e manutenção de árvores de médio porte, ou seja, árvores com altura de 5,01m até 10,00 metros de altura, com raio de copa até 3,01 a 5,0 metros, de espécies variadas, localizadas em imóveis públicos ou particulares, vias públicas, praças, passeios, jardins e canteiros centrais e laterais das vias, no perímetro urbano deste município.	SV	40		
02	Poda e manutenção de árvores de grande porte, ou seja, árvores com altura acima de 10,01 (dez) metros de altura, com raio de copa superior a 5,0 (cinco) metros, de espécies variadas, localizadas em imóveis públicos ou particulares, vias públicas, praças, passeios, jardins e canteiros centrais e laterais das vias, no perímetro urbano deste município.	SV	40		
03	Supressão de árvores de médio porte, ou seja, árvores com altura de 5,0 até 10,0 metros de altura, com raio de copa de 3,0 a 5,0 metros, de espécies variadas, localizadas em imóveis públicos ou particulares, vias públicas, praças, passeios, jardins e canteiros centrais e laterais das vias, no perímetro urbano deste município.	SV	20		
04	Supressão de árvores de grande porte, ou seja, árvores com altura acima de 10,0 metros de altura, com raio de copa superior a 5,0 metros, de espécies variadas, localizadas em imóveis públicos ou particulares, vias públicas, praças, passeios, jardins e canteiros centrais e laterais das vias, no perímetro urbano deste município.	SV	20		
				VALOR GLOBAL	

2.1 - Os preços unitários registrados não poderão ultrapassar os preços unitários máximos fixados no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente.

3.2 - Participa desta ATA o órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será permitida a participação da IRP e do SRP de órgãos que não integram a

Administração Pública do Município de Potim.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP[8], o que ocorrer primeiro, e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para a execução dos serviços registrados nesta Ata, será enviada pelo órgão responsável à DETENTORA "Ordem de Serviço" por e-mail, a qual fica obrigada a confirmar seu recebimento e executar os serviços no prazo fixado na respectiva Ordem de Serviço, contado do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta Ata.

5.3.1 - Cada "Ordem de Serviço" a ser emitida conterá no mínimo:

a) Objeto da Ata de Registro de Preço;

b) Número do Registro de Preços;

c) Valor da Ordem de Serviço;

d) Prazo de execução;

e) Local(is) de execução;

f) Descrição e quantificação dos serviços (itens e número de árvores); e

g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.4 - Para eventual contratação de forma parcelada poderá ser firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de execução dos serviços, bem como conterá as demais condições de execução.

5.4.1 - No momento da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente serão verificadas:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame

8 Art. 94, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

licitatório já estiverem vencidos[9];

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ)[10];

c) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

d) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da Ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, os serviços que vierem a ser recusados pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 - Os locais e demais condições para execução dos serviços, inclusive quanto à sinalização, isolamento da área, retirada e destinação final dos resíduos (às expensas da DETENTORA), limpeza do local e relatório fotográfico, estão definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento onerarão os recursos orçamentários e financeiros indicados no Edital (item XXIII) e no Termo de Referência, sem prejuízo da utilização de outros recursos orçamentários e financeiros que vierem a ser disponibilizados durante a vigência da presente Ata.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestado pela unidade gestora, bem como instruído com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para

9 § 3º do art. 195 da CF/88: "A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios."
10 Disponível em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, 'pro rata tempore'.

7.3 - Na emissão da nota fiscal, a empresa contratada deverá inserir informações detalhadas que permitam a perfeita identificação dos serviços executados, tais como:

7.3.1 - Descrição dos serviços executados, compreendendo: item, tipo de serviço (poda ou supressão), porte e quantidade de árvores, local de execução e demais elementos relevantes.

7.3.2 - Deverá conter a indicação do número da Ordem de Serviço/empenho, do Pregão e do Processo.

7.4 - O não preenchimento correto poderá resultar na recusa do recebimento.

7.4.1 - Irregularidades na nota fiscal eletrônica devem ser corrigidas pelo contratado em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação.

7.4.2 - Se a regularização não for apresentada dentro do prazo, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de apresentação correta.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo lote.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva Ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da Ata de registro de preços, não afeta a Ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Executar o objeto desta Ata nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.3 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constarão em

contrato ou documento equivalente, conforme o caso, a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a Ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.

10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Ata, nos termos da cláusula décima quarta desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - Realizar a formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente à Administração Municipal.

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção,

certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na Ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 – Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente Ata, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor Sr. _____ como Gestor e Sr. ....., responsável pelo Setor de ....., para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais da contratação, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente Ata, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Aparecida/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Potim, **[__]** de **[_____]** de 2026.

_____

PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

_____

RESPONSÁVEL
EMPRESA DETENTORA

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

NOME	PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO
CARGO	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente
RG Nº	
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112-9200
E-MAIL	sima@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	NOME COMPLETO
CARGO	Secretário Municipal de _____
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	XXX@potim.sp.gov.br

Potim, XX de XXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

_____
NOME COMPLETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: XXX.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 (PROCESSO Nº 260/2026) – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Potim/SP, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **EMERSON KIOGI TANAKA**
Cargo: Prefeito

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO**
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome: **PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO**
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO**
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **NOME COMPLETO**
Cargo: Secretário Municipal de ____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato de sua responsabilidade: Parecer Jurídico
Nome: **NOME COMPLETO**
Cargo: Procurador(a) do Município
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
DETENTORA: XXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXX/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, XX de ____ de 2026.

_____
PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente
CONTRATANTE

_____
NOME COMPLETO
RAZÃO SOCIAL
DETENTORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 260/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
EDITAL Nº 088/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Potim
CNPJ: 65.042.855/0001-20
DETENTORA: **XXXX**
CNPJ: XXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **XXX/2026**
ASSINATURA: **XX/XX/2026**
VIGÊNCIA: **XX/XX/2026 a XX/XX/2027**
VALOR: **R$ XXX (XXX).**

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Potim, XX de XXX de 2026.

PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 260/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
EDITAL Nº 088/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

ANEXO X - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica designado, o servidor _____, Matrícula _____, inscrito no CPF sob o n° _____, portador da cédula de identidade RG, n° _____, que exerce a função de _____, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar, como representante da Administração Pública, a Ata de Registro de Preços nº _____, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 047/2026**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM e a empresa _____.

Potim, ___ de ____ de 2026.

_____
PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente

Ciente:

_____
Nome
Fiscal da Ata de Registro de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 260/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
EDITAL Nº 088/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

ANEXO XI - TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA - (FICHA CADASTRAL)

Dados da Empresa:

Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ Nº / I.E.	
Endereço / Nº / Complemento	
Bairro / Cidade / Estado / CEP	
Telefones / E-mail	
Banco / Agência / Conta Corrente	

Dados do Representante Legal que assinará a Ata de Registro de Preços:

Nome	
Qualificação (cargo/função)	
Estado Civil / Nacionalidade	
CPF Nº / R.G.	
Endereço completo	
E-mail	

Dados dos Sócios:

Nome	
Qualificação (cargo/função)	
CPF Nº / R.G. Nº	
E-mail	
Percentagem de participação no capital	

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERÊNCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.